



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.419/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, a Suplementar Dotações no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024 para Manutenção de Contrato de Rateio com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP) Destinado a Saúde, e dá Outras Providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a suplementar dotações do orçamento do exercício de 2024 até o valor de **R\$ 19.224,83** (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais, oitenta e três centavos) para manutenção de contrato de rateio com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (CISMEP) destinado ao atendimento da saúde de média e alta complexidade, conforme descrições abaixo:

Créditos Suplementares	
020801 10302 10302 0012 0.053 Manutenção de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal ICISMEP	
317170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público (DR 1.500.000.0000)	3.844,97
337170 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público (DR 1.500.000.0000)	15.379,86
Total de Créditos Suplementares	19.224,83

Art. 2º Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	Valor
020400 99999 9999 9.999 999999 – Reserva de Contingência (Ficha 236 – DR 1.500.000.0000)	19.224,83
Total geral de Recurso Disponível para Anulação	19.224,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações previstas no Art. 1º desta Lei até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos créditos especiais previstos se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar no anexo do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.412 de 21 de dezembro de 2023, Lei de Subvenções para o exercício de 2024, o valor previsto no Art. 1º desta Lei, destinado a Manutenção de Contrato de Rateio com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba para atendimento da saúde de média e alta complexidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (08-03-2024)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER

Prefeito